



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 , DE 14 DE novembro DE 2018.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 24 / 11 / 2018  
1º Secretário

Altera a Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e institui o Plano de Classificação de Cargos da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 11, XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os Anexos II e VII da Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999, passam a vigorar conforme as alterações constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º A Resolução nº 1657, de 19 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

" Art. 1º .....  
.....  
IV – 02 Analistas Legislativos – categoria funcional Arquivista;  
.....(NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de novembro de 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos de de 2018.

Deputado José Vitti

- PRESIDENTE

Deputado Júlio da Retificação

- 1º SECRETÁRIO -

Deputado Bruno Peixoto

- 2º SECRETÁRIO -



## ANEXO ÚNICO

### “ANEXO II

#### *Cargos de Provimento Efetivo de Nível Superior*

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional				
	.....	(atual)	Classe	Padrão	Quantitativo
	.....	.....	.....		.....
	.....	.....	.....		.....
	.....	Arquivista	Singular		02
	.....	.....	.....		.....
	.....	.....	.....	.....	.....



**ANEXO VII**

**Quadro de Provimento Efetivo**

**Atribuições Típicas e Pré-Requisito**

Grupo Ocupacional		Cargo de Nível superior	
Classificação			
Denominação	Categoria Funcional	Classe	
Analista Legislativo	Engenheiro do Trabalho	Singular	
Pré-requisitos			
- Formação de nível superior em Engenharia ou em Arquitetura e urbanismo, com especialização em Engenharia do Trabalho. ..... .....			
Descrição Sumária das atribuições			
..... .....			

Grupo Ocupacional		Cargo de Nível superior	
Classificação			
Denominação	Categoria Funcional	Classe	
Analista Legislativo	Engenheiro Eletricista	Singular	
Pré-requisitos			
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, registro no respectivo órgão de classe e experiência de no mínimo três anos em elaboração de projetos, acompanhamento e execução de obras, nesta área de atuação. ..... .....			
Descrição Sumária das atribuições			
..... .....			

Grupo Ocupacional		Cargo de Nível superior	
Classificação			
Denominação	Categoria Funcional	Classe	
Analista Legislativo	Engenheiro Civil	Singular	



Pré-requisitos
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, registro no respectivo órgão de classe e experiência de no mínimo três anos em elaboração de projetos, acompanhamento e execução de obras. ..... .....
Descrição Sumária das atribuições
.....

Grupo Ocupacional		Cargo de Nível superior
<b>Classificação</b>		
Denominação	Categoria Funcional	Classe
Analista Legislativo	Arquiteto	Singular
<b>Pré-requisitos</b>		
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional e experiência de no mínimo três anos em elaboração de projetos, acompanhamento e execução de obras. ..... .....		
<b>Descrição Sumária das atribuições</b>		
.....		

Grupo Ocupacional		Cargo de Nível superior
<b>Classificação</b>		
Denominação	Categoria Funcional	Classe
Analista Legislativo	Arquivista	Singular
<b>Pré-requisitos</b>		
..... ..... .....		
<b>Descrição Sumária das atribuições</b>		
.....		



Grupo Ocupacional		Cargo de Nível superior
<b>Classificação</b>		
<b>Denominação</b>	<b>Categoria Funcional</b>	<b>Classe</b>
Analista Legislativo	Psicólogo Organizacional	Singular
<b>Pré-requisitos</b>		
- Formação de Nível Superior em Psicologia e registro profissional, com especialização em Psicologia Organizacional ou na área de recursos humanos/gestão de pessoas.		
.....		
<b>Descrição Sumária das atribuições</b>		
.....		

.....

Grupo Ocupacional		Cargo de Nível superior
<b>Classificação</b>		
<b>Denominação</b>	<b>Categoria Funcional</b>	<b>Classe</b>
Analista Legislativo	Revisor Ortográfico	Singular
<b>Pré-requisitos</b>		
- Formação de nível superior em Letras, com habilitação em português ou em redação e revisão de textos.		
.....		
.....		
<b>Descrição Sumária das atribuições</b>		
.....		

.....(NR)



## JUSTIFICATIVA

Este projeto de Resolução tem por objetivo alterar a Resolução 1007, de 20 de abril de 1999, na parte que trata dos pré-requisitos dos cargos de provimento efetivo de nível superior, Analista Legislativo, das categorias funcionais abaixo relacionadas, com as respectivas alterações e acréscimos, atendendo algumas impugnações oferecidas ao edital do concurso público em andamento nesta Casa de Leis:

- **Engenheiro do Trabalho** - para acrescentar a formação de nível superior em Arquitetura e Urbanismo;
- **Engenheiro Eletricista** – para suprimir os termos “de médio/grande porte” e “ou ser portador de título de mestrado ou doutorado na área”;
- **Engenheiro Civil** - para suprimir os termos “de médio/grande porte nesta área de atuação” e “ou ser portador de título de mestrado ou doutorado na área”;
- **Arquiteto** - para suprimir os termos “de médio/grande porte nesta área de atuação” e “ou ser portador de título de mestrado ou doutorado na área”;
- Alteração do nome de Arquivologista para Arquivista;
- **Psicólogo Organizacional** – acréscimo da especialização na área de recursos humanos/Gestão de Pessoas;
- **Revisor Ortográfico** – acréscimo da habilitação em Redação e Revisão de textos.

Assim, diante da importância do presente projeto, espera dos nobres pares unânime aprovação.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**ESTADO DE GOIÁS**

**O PODER DA CIDADANIA**

PROCESSO LEGISLATIVO

**Nº 2018005074**

**Data Autuação:** 14/11/2018

**Projeto :**

10-AL

**Origem:**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

**Autor:**

MESA DIRETORA

**Tipo:**

PROJETO

**Subtipo:**

RESOLUÇÃO - OUTRAS

**Assunto:**

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 1.007, DE 20 DE ABRIL DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E INSTITUI O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS.



2018005074

**Seção de Protocolo e Arquivo**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 14 DE novembro DE 2018.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,  
À COMISSÃO DE CONCT. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 24 / 11 / 2018  
1º Secretário

Altera a Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e institui o Plano de Classificação de Cargos da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os Anexos II e VII da Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999, passam a vigorar conforme as alterações constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º A Resolução nº 1657, de 19 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ Art. 1º .....  
.....  
IV – 02 Analistas Legislativos – categoria funcional Arquivista;  
.....(NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de novembro de 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos de de 2018.

Deputado Júlio da Retificação  
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado José Vitti  
- PRESIDENTE

Deputado Bruno Peixoto  
- 2º SECRETÁRIO -



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



**ANEXO ÚNICO**

**"ANEXO II**

**Cargos de Provimento Efetivo de Nível Superior**

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional				
	.....	(atual)	Classe	Padrão	Quantitativo
	.....	.....	.....		.....
	.....	.....	.....		.....
	.....	Arquivista	Singular		02
	.....	.....	.....		.....
	.....	.....	.....		...
	.....	.....	.....		...



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



**ANEXO VII**

**Quadro de Provimento Efetivo**  
**Atribuições Típicas e Pré-Requisito**

Grupo Ocupacional		Cargo de Nível superior	
Classificação			
Denominação	Categoria Funcional	Classe	
Analista Legislativo	Engenheiro do Trabalho	Singular	
Pré-requisitos			
- Formação de nível superior em Engenharia ou em Arquitetura e urbanismo, com especialização em Engenharia do Trabalho.			
Descrição Sumária das atribuições			

Grupo Ocupacional		Cargo de Nível superior	
Classificação			
Denominação	Categoria Funcional	Classe	
Analista Legislativo	Engenheiro Eletricista	Singular	
Pré-requisitos			
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, registro no respectivo órgão de classe e experiência de no mínimo três anos em elaboração de projetos, acompanhamento e execução de obras, nesta área de atuação.			
Descrição Sumária das atribuições			

Grupo Ocupacional		Cargo de Nível superior	
Classificação			
Denominação	Categoria Funcional	Classe	
Analista Legislativo	Engenheiro Civil	Singular	



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



Pré-requisitos
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, registro no respectivo órgão de classe e experiência de no mínimo três anos em elaboração de projetos, acompanhamento e execução de obras.
.....
.....
Descrição Sumária das atribuições
.....

Grupo Ocupacional		Cargo de Nível superior	
<b>Classificação</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Categoria Funcional</b>	<b>Classe</b>	
Analista Legislativo	Arquiteto	Singular	
<b>Pré-requisitos</b>			
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional e experiência de no mínimo três anos em elaboração de projetos, acompanhamento e execução de obras.			
.....			
.....			
<b>Descrição Sumária das atribuições</b>			
.....			

Grupo Ocupacional		Cargo de Nível superior	
<b>Classificação</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Categoria Funcional</b>	<b>Classe</b>	
Analista Legislativo	Arquivista	Singular	
<b>Pré-requisitos</b>			
.....			
.....			
.....			
<b>Descrição Sumária das atribuições</b>			
.....			



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



Grupo Ocupacional		Cargo de Nível superior	
Classificação			
Denominação	Categoria Funcional	Classe	
Analista Legislativo	Psicólogo Organizacional	Singular	
Pré-requisitos			
- Formação de Nível Superior em Psicologia e registro profissional, com especialização em Psicologia Organizacional ou na área de recursos humanos/gestão de pessoas.			
.....			
.....			
Descrição Sumária das atribuições			
.....			

.....

Grupo Ocupacional		Cargo de Nível superior	
Classificação			
Denominação	Categoria Funcional	Classe	
Analista Legislativo	Revisor Ortográfico	Singular	
Pré-requisitos			
- Formação de nível superior em Letras, com habilitação em português ou em redação e revisão de textos.			
.....			
.....			
Descrição Sumária das atribuições			
.....			

.....(NR)



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



## JUSTIFICATIVA

Este projeto de Resolução tem por objetivo alterar a Resolução 1007, de 20 de abril de 1999, na parte que trata dos pré-requisitos dos cargos de provimento efetivo de nível superior, Analista Legislativo, das categorias funcionais abaixo relacionadas, com as respectivas alterações e acréscimos, atendendo algumas impugnações oferecidas ao edital do concurso público em andamento nesta Casa de Leis:

- **Engenheiro do Trabalho** - para acrescentar a formação de nível superior em Arquitetura e Urbanismo;
- **Engenheiro Eletricista** – para suprimir os termos “de médio/grande porte” e “ou ser portador de título de mestrado ou doutorado na área”;
- **Engenheiro Civil** - para suprimir os termos “de médio/grande porte nesta área de atuação” e “ou ser portador de título de mestrado ou doutorado na área”;
- **Arquiteto** - para suprimir os termos “de médio/grande porte nesta área de atuação” e “ou ser portador de título de mestrado ou doutorado na área”;
- Alteração do nome de Arquivologista para Arquivista;
- **Psicólogo Organizacional** – acréscimo da especialização na área de recursos humanos/Gestão de Pessoas;
- **Revisor Ortográfico** – acréscimo da habilitação em Redação e Revisão de textos.

Assim, diante da importância do presente projeto, espera dos nobres pares unânime aprovação.